

**DEMANDA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM LOCAÇÃO DE PONTO DIGITAL  
FACIAL****ÓRGÃO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS**SETOR REQUISITANTE:** Secretaria Municipal de Saúde**RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:** André Pires Valadares Carneiro**E-mail:** [saude@arinos.mg.gov.br](mailto:saude@arinos.mg.gov.br)**Telefone:** (38) 999361627

**1- Objeto:** Contratação de empresa especializada para a **locação de equipamentos de registro eletrônico de ponto por reconhecimento facial**, incluindo instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico e fornecimento de software de gerenciamento, destinados ao controle de frequência dos servidores das Unidades Básicas de Saúde e demais estabelecimentos de saúde do Município de Arinos/MG.

**2- Justificativa da necessidade da contratação:** *Artigo 18, Inciso I, Lei N° 14133/21*

**2.1-** A presente contratação tem como objetivo atender à necessidade de modernização e aprimoramento do controle de frequência dos servidores lotados nas Unidades Básicas de Saúde e demais estabelecimentos de saúde do Município de Arinos/MG. Atualmente, o controle de jornada de trabalho demanda maior confiabilidade, transparência e eficiência, especialmente no âmbito da saúde pública, onde a assiduidade e pontualidade dos profissionais impactam diretamente na qualidade dos serviços prestados à população. Nesse contexto, a adoção de sistema de registro de ponto por reconhecimento facial se mostra uma solução tecnológica segura, moderna e eficaz.

**2.1.1-** O uso de equipamentos com tecnologia de reconhecimento facial elimina práticas indevidas, como registros por terceiros, garantindo maior fidedignidade às informações de frequência. Além disso, contribui para a otimização da gestão de recursos humanos, permitindo o acompanhamento em tempo real da jornada de trabalho, emissão de relatórios gerenciais e integração com sistemas administrativos. A opção pela locação, em vez da aquisição, justifica-se pela necessidade de constante atualização tecnológica dos equipamentos, redução de custos com manutenção, substituição imediata em caso de falhas e ausência de necessidade de investimento inicial elevado. Ademais, a locação assegura suporte técnico contínuo, garantindo o pleno funcionamento dos sistemas e minimizando interrupções nos serviços.

**2.1.2-** Dessa forma, a contratação pretendida visa assegurar maior eficiência administrativa, transparência na gestão pública e melhoria na prestação dos serviços de saúde à população do Município de Arinos/MG.

**3- Descrições e quantidades:**

Item	Especificação	Quant/Mes
01	Locação 01 relógios de ponto facial e Locação Software de Tratamento de Ponto WEB/Mobile - UBS Centro	12
02	Locação 02 relógios de ponto facial e Locação Software de Tratamento de Ponto WEB/Mobile - UBS Vereda	12
03	Locação 03 relógios de ponto facial e Locação Software de Tratamento de Ponto WEB/Mobile - UBS Primavera	12
04	Locação 04 relógios de ponto facial e Locação Software de Tratamento de Ponto WEB/Mobile - UBS Chico Mendes (Distrito)	12
05	Locação 05 relógios de ponto facial e Locação Software de Tratamento de Ponto WEB/Mobile - UBS Crispim Santana	12
06	Locação 06 relógios de ponto facial e Locação Software de Tratamento de Ponto WEB/Mobile - UBS Planalto	12
07	Locação 07 relógios de ponto facial e Locação Software de Tratamento de Ponto WEB/Mobile - UBS Sagarana (Distrito)	12
08	Locação 08 relógios de ponto facial e Locação Software de Tratamento de Ponto WEB/Mobile - UBS Vila Bom Jesus (Distrito)	12
09	Locação 09 relógios de ponto facial e Locação Software de Tratamento de Ponto WEB/Mobile - Policlínica	12
10	Locação 10 relógios de ponto facial e Locação Software de Tratamento de Ponto WEB/Mobile - CAPS I	12
11	Locação 10 relógios de ponto facial e Locação Software de Tratamento de Ponto WEB/Mobile – Vigilância em saúde	12
12	Locação 10 relógios de ponto facial e Locação Software de Tratamento de Ponto WEB/Mobile – Secretaria Municipal de Saúde	12

**4- Pesquisa de Preços:** *Artigo 18, Inciso I, Lei N° 14133/21.*

**4.1-** Foram realizadas pesquisas de preços com três fornecedores do ramo de atividade, resultando em um investimento aproximado de **R\$ 20.400,00** (vinte mil e quatrocentos reais para um período de 12 meses.

## 5- Observações gerais:

**5.1-** A empresa contratada será responsável pela instalação, configuração e pleno funcionamento dos equipamentos de registro eletrônico de ponto por reconhecimento facial em todas as unidades indicadas pela Administração. Deverá estar incluso no objeto o fornecimento de software de gerenciamento de ponto, com acesso via web, permitindo cadastro de usuários, emissão de relatórios, controle de jornada e integração com sistemas administrativos, quando necessário. A contratada deverá oferecer treinamento aos servidores designados para operação do sistema, sem custos adicionais para a Administração.

**5.1.1-** Será de responsabilidade da contratada a realização de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, incluindo a substituição imediata em caso de defeitos, garantindo a continuidade do serviço. O suporte técnico deverá ser disponibilizado em horário comercial, com canais de atendimento eficientes e prazo de resposta compatível com a urgência dos serviços de saúde. Os equipamentos deverão atender às normas vigentes aplicáveis, especialmente no que se refere à legislação trabalhista e às diretrizes do Ministério do Trabalho para sistemas de registro eletrônico de ponto. Os dados coletados deverão ser armazenados de forma segura, garantindo a integridade, confidencialidade e disponibilidade das informações, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

**5.1.2-** A contratada deverá assegurar que o sistema funcione de forma contínua, inclusive em situações de instabilidade de internet, com sincronização posterior dos dados. A quantidade e os locais de instalação dos equipamentos poderão ser ajustados conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, mediante prévia comunicação à contratada. Todos os custos relacionados à execução do objeto, incluindo transporte, instalação, manutenção, atualizações e suporte, deverão estar inclusos no valor contratado.

## 6- Prazo de Entrega:

**6.1-** A empresa contratada deverá realizar a entrega, instalação, configuração e pleno funcionamento dos equipamentos de registro eletrônico de ponto por reconhecimento facial no prazo máximo de **até 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da emissão da ordem de serviço ou assinatura do contrato. O início da prestação dos serviços, incluindo disponibilização do sistema, treinamento dos usuários e operação assistida, deverá ocorrer imediatamente após a conclusão da instalação, não podendo ultrapassar o prazo estabelecido.

**6.1.1-** Em casos excepcionais, devidamente justificados e aceitos pela Administração, o prazo poderá ser prorrogado, desde que não haja prejuízo à continuidade dos serviços públicos. Durante todo o período contratual, a contratada deverá garantir o funcionamento contínuo dos equipamentos e sistemas, assegurando suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, conforme as condições estabelecidas no contrato.

**7- Local e horário da Entrega/Execução:** Entre os horários das 07h:00m -11h:00m ou 13h:00 – 17h:00. Na sede da Secretaria Municipal de Saúde – MG.

**8- Unidade e servidor responsável para esclarecimentos:** Secretaria Municipal de Saúde – Flávio Mota de Abreu

**9- Prazo para pagamento:** O prazo para pagamento será em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da entrega da nota fiscal no setor de contabilidade.

**10- Dotação Orçamentária: 02.07.04.10.301.0014.2070 - 3.3.90.39.00 - 263 -  
1.621.000.000.0000/2.621.000.0000/1.600.000.0000  
02.07.01.10.122.0013.2064 - 3.3.90.39.00 - 233 - 1.500.000.1002**

**Arinos /MG, 23 de Março de 2026.**

**André Pires Valadares Carneiro  
Secretária Municipal de Saúde**

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.